



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.919, de 29 de outubro de 2009.

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel para os fins que específica e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, a aquisição de área de terreno com 3.386,40 m² e área construída de 1.001,01 m², constituído dos lotes sob os números 6, 7, 8, 9 e p/24, 25, 26 e 27, constantes da quadra 19, com inscrição municipal sob o número 21.0034.0009-000, localizado à Rua Deputado Queiroz Telles nº 253, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

§ 1º Referida área consta pertencer a Bandeirante de Energia S/A, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede social à Rua Bandeira Paulista nº 350, Chácara Itaim, São Paulo, com inscrição junto ao CNPJ sob o número 02.302.100/0001-06 e inscrição estadual sob o número 115.026.474.116.

§ 2º O Memorial descritivo e o croqui da área objeto da aquisição de que trata esta Lei, constam dos anexos "I" e "II" e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor certo e ajustado na negociação da área de terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) envolvendo de um lado o Município de Ferraz de Vasconcelos e de outro a Bandeirante de Energia S/A.

Parágrafo Único Citado valor será pago pelo Município de Ferraz de Vasconcelos em nove (9) parcelas iguais e sucessivas, iniciando-se trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º se destina a instalação da sede do Poder Legislativo do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

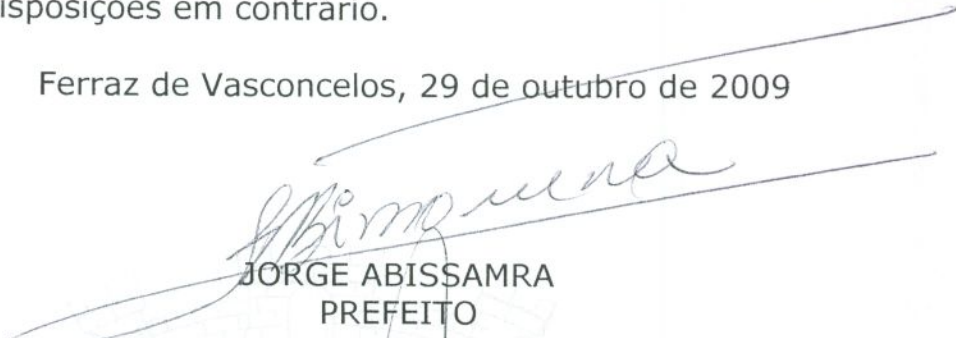


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.919/2009 – fls.2

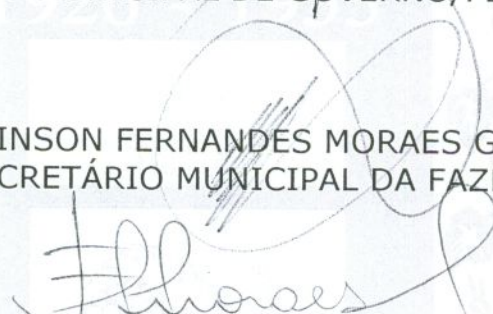
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2009

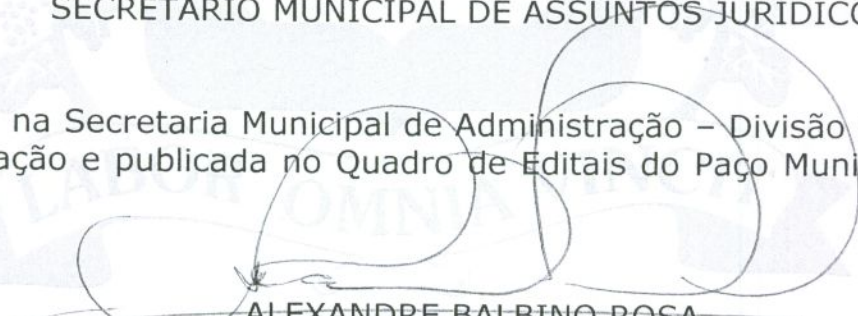

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

MIGUEL CALDERADO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO/PLANEJAMENTO

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



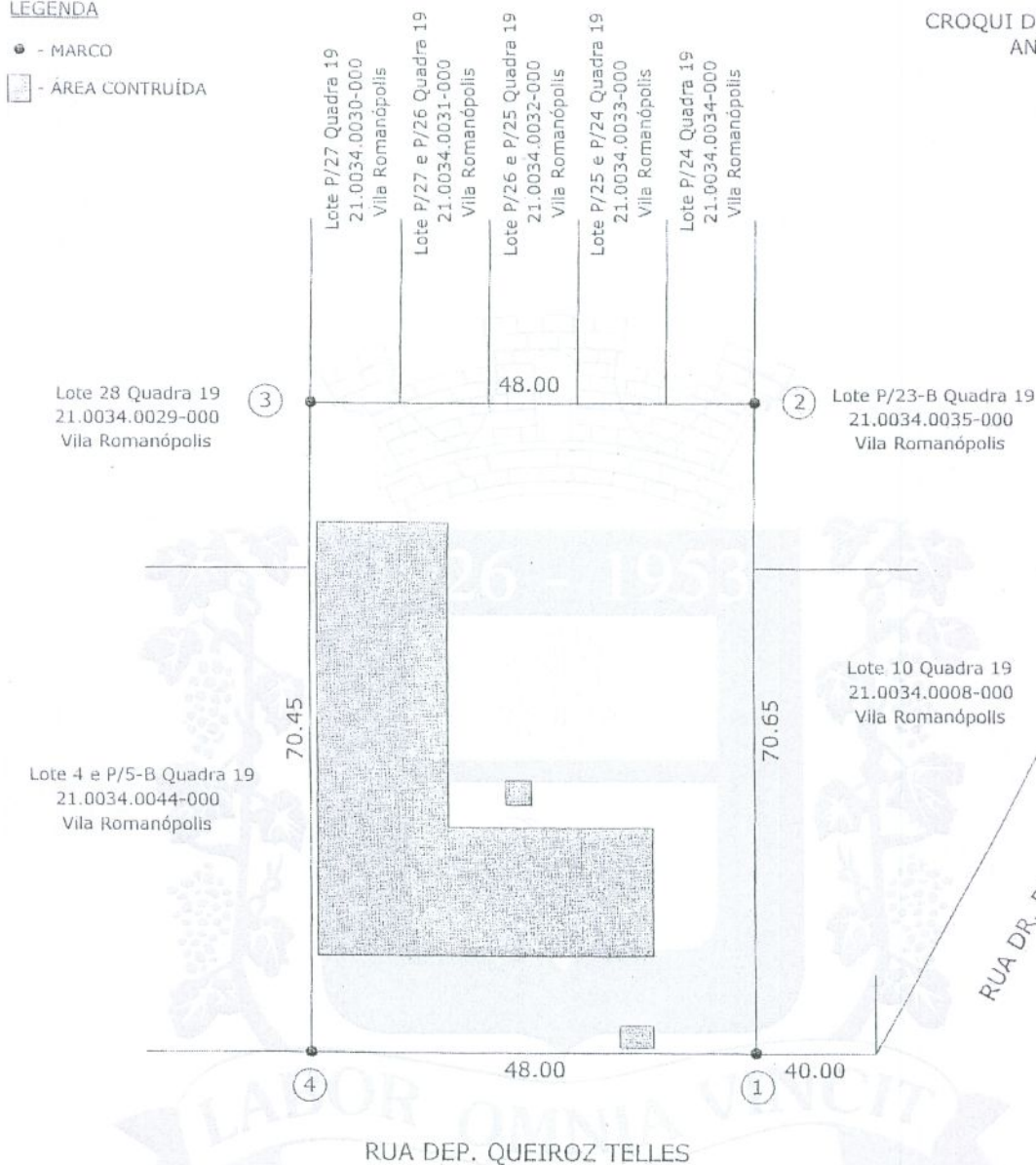
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEGENDA

- - MARCO
- - ÁREA CONTRUÍDA

CROQUI DE ÁREA
ANEXO 01



0 5 10 15m
ESCALA GRÁFICA

Proprietário: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO
Interessado: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: RUA DEP. QUEIROZ TELLES, S/nº - Lotes 6, 7, 8, 9, e P/24, 25, 26 e 27 Quadra 19
Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos - São Paulo
Quadra: 19 Lote: 6, 7, 8, 9 e P/24, 25, 26 e 27 · Inscrição Municipal: 21.0034.0009-000
Área do Terreno: 3.386,40m² Área Construída: 1.001,01m²



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 02

Proprietário: ELETROPAULO – ELETRICIDADE DE SÃO PAULO
Interessado: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: Rua Dep. Queiroz Telles, s/nº - Lotes 6, 7, 8, 9 e P/24, 25, 26 e 27 - Quadra 19
Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos – São Paulo
Quadra: 19 Lote: 6, 7, 8, 9 e P/24, 25, 26 e 27 Inscrição Municipal: 21.0034.0009-000
Área do Terreno: 3.386,40m²
Área Construída: 1.001,01m²

O imóvel inicia-se no marco 01 e segue em linha reta numa distância de 70,65m (setenta metros e sessenta e cinco centímetros) confrontando com os lotes 10 e P/23-B, inscritos sob os nºs 21.0034.0008-000 e 21.0034.0035-000, da quadra 19, da Vila Romanópolis até o marco 02; deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 48,00m (quarenta e oito metros) confrontando com os lotes P/24, P/25 e P/24, P/26 e P/25, P/27 e P/26, e P/27 inscritos sob os nºs 21.0034.0034-000, 21.0034.0033-000, 21.0034.0032-000, 21.0034.0031-000 e 21.0034.0030-000, da quadra 19, da Vila Romanópolis até o marco 03; deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 70,45m (setenta metros e quarenta e cinco centímetros) confrontando com os lotes 28 e 4 e P/5-B, inscritos sob os nºs 21.0034.0029-000 e 21.0034.0044-000, da quadra 19, da Vila Romanópolis até o marco 04; deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 48,00m (quarenta e oito metros) margeando e fazendo frente para a Rua Dep. Queiroz Telles até o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 3.386,40m² (três mil e trezentos e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados).